Portaria 48/2021 de 12 de maio de 2021

Súmula: "Instaura Procedimento de Tomada de Contas Especial na Câmara Municipal de Pontal do Paraná e designa agentes públicos para a composição da Comissão de Tomada de Contas Especial.".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO a possibilidade da instauração de Tomada de Contas Especial, com fulcro no art. 13 da Lei Orgânica, art. 234 do Regimento Interno e art. 5º do Provimento 58/2005, todos atos normativos do TCE-PR;

CONSIDERANDO a necessidade de ratificar o trabalho desenvolvido pela Comissão Especial de Sindicância criada pela Portaria 061/2019 e formular pedido para a regularização dos saldos da conta **"Outros Créditos A Receber, no valor de R$ 35.564,82 (trinta e cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos";**

CONSIDERANDO que restou apurado tais registros terem sido realizados para corrigir os saldos contábeis dos bancos que não guardavam correspondência com a posição real existente na instituição financeira, os quais ainda não foram regularizados até o presente momento;

RESOLVE:

Art.1º – Fica instaurado o Procedimento de Tomada de Contas Especial para ratificar o trabalho desenvolvido pela Comissão Especial de Sindicância criada pela Portaria 061/2019 e formular pedido para a regularização dos saldos da conta "Outros Créditos A Receber, no valor de R$ 35.564,82 (trinta e cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos".

Art. 2º – Os trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial serão conduzidos pela Controladora Interna Maraliz Lopes Somar, no uso de suas atribuições.

§ 1º – A Comissão também será composta pelas servidoras Joyce Maus Mischur e Silvia K. Mendes Fiorin.

§ 2º - Fica autorizada a abertura de um novo Processo Administrativo;

§ 4º – A Comissão fica autorizada a adotar as medidas que entender necessárias para dar atendimento às ações indicadas no caput;

§ 5º - Os Servidores nomeados serão responsáveis pela instrução procedimental, nos moldes da legislação em vigor, da Tomada de Contas Especial do TCE-PR.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições a Comissão de Tomada de Contas Especial terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão de Tomada de Contas Especial deverá concluir os trabalhos e protocolar o Relatório Final e seus apensos da Tomada de Contas Especial perante o Tribunal de Contas do Paraná, no prazo de 06 (seis) meses, a contar da sua instauração.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Pontal do Paraná, em 12 de maio de 2021.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

Ezequiel Tavares
1º Secretário

Paulo Roberto Parada
2º Secretário